PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, *torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, objetivando a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PISOS LAMINADOS NAS SALAS DE PRÉ-ESCOLA DAS E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO, OSVALDO ARANHA E OTTO LAUFFER, BEM COMO À REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E ÀS DESTINAÇÕES PREVISTAS NAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 180/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR HILSON LUCAS; Nº 31/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR NECO; Nº 204/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO GRILL; E Nº 127/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARISETE DA SAÚDE****, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 28.477/2026, o Decreto Municipal nº 28.528/2026, o Decreto Municipal nº 28.479/2026 e da Portaria nº 7.118/2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***09 horas*** *do dia* ***15 de dezembro de 2026****, devendo as propostas serem anexadas até às* ***08h 30min*** *do dia* ***15 de dezembro de 2026****, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação para a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PISOS LAMINADOS NAS SALAS DE PRÉ-ESCOLA DAS E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO, OSVALDO ARANHA E OTTO LAUFFER, BEM COMO À REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS, CONFORME***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

***MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E ÀS DESTINAÇÕES PREVISTAS NAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 180/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR HILSON LUCAS; Nº 31/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR NECO; Nº 204/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO GRILL; E Nº 127/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARISETE DA SAÚDE**, *cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.*

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*
1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*
1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. *Poderão participar somente* ***Microempreendedor Individual***, ***Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***, *ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*
2.1.1. *Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
a) *Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.*
b) *Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*
c) *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*
2.1.2*. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

2.2.1. *Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
a) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
b) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
c) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
d) *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
e) *Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
f) *Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;*
g) *Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*
h) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
i) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
j) *Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*
2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;*
2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

2.5. *O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.5.1. *Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e comprovadas as mesmas condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas das demais licitantes, sem subordinação direta dos cooperados à Administração.*

2.5.2. *Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e editalícias relativas à constituição, representação, habilitação e responsabilidade solidária das empresas consorciadas.*

2.6. *Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.*

3.2. *O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de* ***48 (quarenta e oito) horas****, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A proposta readequada deverá conter o valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$) e com*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

valores discriminados do material e da mão-de-obra, em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela tabela SINAPI, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma, ***ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPLEMENTARES READEQUADOS APÓS OFERTA DO ÚLTIMO LANCE:***

a) *Planilha orçamentária com os custos unitários e totais readequados ao lance vencedor, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, carimbado e assinado por técnico legalmente habilitado;*

b) *Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, assinados também por técnico legalmente habilitado;*

c) *Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);*

d) *Composição dos Encargos Sociais;*

3.2.1*. Concluída a etapa supra, a Comissão Permanente de Contratação responsável encaminhará, à Equipe Técnica de Engenharia a proposta readequada e os documentos técnicos mencionados nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem supra para análise e despacho do Parecer Técnico acerca de sua aceitabilidade.*

3.3. *O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:*

3.3.1. *O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;*

3.3.2. *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.3.3. *O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição para aplicação do benefício neste edital.*

3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura *da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.*

4.2. *Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.*

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

5.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*

b) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

c) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

d) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*

e.1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis* ***dos 2 (dois) últimos exercícios sociais****;*

a1) *Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a2) *publicados em Diário Oficial; ou*

a3) *por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*

a4) *por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.*

a5) *Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos da data de elaboração dos balanços patrimoniais exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a apresentação*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

do balanço, bem como de suas respectivas demonstrações e resultados do exercício, de forma proporcional ao período de sua existência, ou seja, desde o período de sua abertura até os dias atuais.

***b)** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital. A comprovação dos índices poderá ser praticada de duas formas: apresentada pela empresa, acompanhada da indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou através de diligência efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.*

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

***b1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;*

***b2)** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.*

***b3**) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

***b4)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

***b5)** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

***b6)** Os documentos relativos ao subitem "b.1", "b.3" e "b.4" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.*

***c)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

***f5)** Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
***a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
***b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*
***f6)** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:
***5.1.6.1** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
***a)** Indicação do responsável técnico: A empresa licitante deve indicar o profissional responsável pela execução dos serviços.*
***b)** Certidão de registro da empresa: Certidão de registro ou inscrição vigente da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade e na jurisdição da sede da empresa. Caso a licitante vencedora possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Minuta de Contrato.*
***c)** Certidão de registro do responsável técnico: Certidão de registro vigente no CREA-RS e/ou CAU/RS e/ou CFT do profissional técnico responsável pela empresa. A comprovação do vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser realizada por meio do Ato Constitutivo ou Contrato Social (em caso de sócio), registro na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de trabalho vigente devidamente autenticado, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste.*
***d)** Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT): Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional indicado, expedido pelo conselho profissional competente e as exigências legais aplicáveis, comprovando à execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativos mínimos, devidamente certificado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CFT, acompanhado(s) da CAT do responsável técnico, nos termos do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por qualquer outro documento. Considerando as parcelas de maior relevância definidas neste edital, nas seguintes quantidades cumulativamente:*
***I) Itens 1, 2 e 3 – E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, E.M.E.F. Osvaldo Aranha e E.M.E.F. Otto Lauffer**: execução de serviços de instalação de pisos laminados ou de revestimentos de piso tecnicamente similares, compatíveis com a natureza da intervenção contratada.*
***II) Item 4 – E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas**: execução de serviços de reforma, manutenção ou adequação de instalações prediais, envolvendo revestimentos cerâmicos ou serviços de características técnicas semelhantes aos previstos para a intervenção.*
***5.1.6.2.** Será admitido o somatório de um ou mais atestados para comprovação de quantidades.*
***5.1.6.3.** Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste edital e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, no termo de referência, nas normas, especificações, métodos citados e todos os demais documentos integrantes deste instrumento.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

5.1.6.4. *As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.*
5.1.6.5. *É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Contratação;*
5.1.6.6. *Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.*

5.1.7. DECLARAÇÕES
a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*
b) *Declaração comprovando o atendimento a observância ao* ***ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,*** *de acordo com o modelo anexo IV.*

5.1.7.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*
6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.*
6.3. *A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*
6.4. *Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*
7.2. *Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

***7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

***7.4**. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

***7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

***7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*

***7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*

***7.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*

***7.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

***7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*

***7.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*

***7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.*

***7.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

***7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

***8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.*

***8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

***8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

***8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.*

***8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

8.6. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*
8.7. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 e 3.4. deste Edital;*
9.1.2. *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*
9.1.3. *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*
a) *A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*
b) *Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.*
9.1.4. *O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*
9.2. *Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.*
a) *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;*
c) *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
9.3. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) *Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
b) *Empresas brasileiras;*
c) *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
d) *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*
10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*
10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*
10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*
11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*
11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*
11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 e 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*
11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*
11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. RECURSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

12.1. *Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.*
12.2. *Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
a) *Julgamento das propostas;*
b) *Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
c) *Anulação ou revogação da licitação.*

12.3. *O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*
12.4. *Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:*
a) *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;*
b) *A apreciação dar-se-á em fase única.*

12.5. *Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.*
12.6. *A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.*
12.7. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
12.8. *O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*
12.9. *O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
12.10. *O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.*

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de* ***05 (cinco) dias,*** *sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
14.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
14.3. *A Contratada que possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade, conforme previsto no instrumento convocatório.*
14.4. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*
14.5*. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*
14.6. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.6 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*
a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
14.7. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.*

15. DO CONTRATO

15.1. *A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no* ***máximo 05 (cinco) dias consecutivos****, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.*
15.2. *Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta que é de* ***90 (noventa) dias,*** *o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 19, aplicáveis isolada ou conjuntamente.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

15.3. *A multa de que trata o item n° 19.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*

15.4. *A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

15.5. *O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato e terá validade de* ***120 (cento e vinte) dias*** *contados da data da sua publicação.*

15.6. *O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

15.7. *Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.*

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1*. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:* ***1325*** *3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e* ***206*** *3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.*

16.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

16.3*. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, juntamente com a apresentação da CND.*

16.4. *A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.*

16.5. *Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

16.6. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.*

16.7. *O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.*

16.8. *No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.*

16.9. *Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

16.10. *Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INCC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1*. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até* ***10 (dez) dias*** *da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.*
17.2. *O prazo de execução dos serviços é* ***de até 1 (um) mês****, a contar da emissão da ordem de fornecimento.*
17.3. *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.*

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1*. Independentemente do prazo de duração do contrato, será assegurada a previsão de reajustamento de preços, mediante a aplicação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a variação efetiva dos preços.*
18.2. *A data-base do reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado, cuja data-base é SINAPI (junho/2026), em observância ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
18.3. *O reajustamento será concedido observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do índice previsto nesta cláusula.*
18.4. *O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais ainda não executados, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.*
18.5. *O reajustamento não impede a aplicação das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. *Constituem infrações administrativas, para os fins desta licitação e da execução da contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pelo contratado.*
19.1.1. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. *Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas no item 19.1.1, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021:*
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sitio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*
20.2. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.*
20.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e pelos responsáveis pela área requisitante, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.*
20.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*
20.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
20.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
20.7. *Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.*
20.8*. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*
20.9. *Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.*
20.10. *A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais,*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DA MATRIZ DE RISCO

21.1. *Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência (Anexo I) a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.*

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. *A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.*
22.2. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*
22.3. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.*
22.4. *A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
22.5. *A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.*
22.6. *O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
22.7. *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
22.8. *No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:*
a) *Adiada sua abertura;*
b) *Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.*
22.9. *É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.*
22.10. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
22.11. *Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

23.1. *As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.*

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço
Anexo III - Modelo Declaração Unificada
Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21
Anexo V – Minuta do Contrato
Anexo V I – Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

Camaquã/ RS, 23 de novembro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Maurício A. Machado* *Pregoeiro(a) Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços comuns de engenharia, destinados à instalação de pisos laminados nas salas de pré-escola das E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, Osvaldo Aranha e Otto Lauffer, bem como à reforma parcial do banheiro masculino da E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas, no Município de Camaquã/RS, conforme memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e às destinações previstas nas Emendas Impositivas nº 180/2025, de autoria do vereador Hilson Lucas; nº 31/2025, de autoria do vereador Neco; nº 204/2025, de autoria do vereador João Pedro Grill; e nº 127/2025, de autoria da vereadora Marisete da Saúde.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e na manifestação técnica do profissional responsável.

(X) O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços comuns de engenharia justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de uso, conservação, segurança, higiene e conforto dos ambientes escolares das E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas, Ana Tomázia Ribeiro, Osvaldo Aranha e Otto Lauffer. As intervenções compreendem a reforma parcial do banheiro masculino da E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas e a instalação de pisos laminados nas salas de pré-escola das demais unidades, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas orçamentárias elaborados pelo Setor Técnico.

2.2. Na E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas, a intervenção objetiva recuperar e melhorar as condições de utilização do banheiro masculino, abrangendo serviços nos revestimentos, substituição da porta e adequação do conjunto de lavatórios, bancada e acessórios, visando assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, privacidade e funcionamento das instalações sanitárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

2.3. Nas E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, Osvaldo Aranha e Otto Lauffer, a contratação visa à adequação dos pisos das salas destinadas à pré-escola, proporcionando melhores condições de conforto e utilização dos ambientes pelas crianças, considerando a necessidade de revestimentos compatíveis com o uso escolar, com características adequadas de segurança na circulação, conforto térmico, facilidade de limpeza e resistência.

2.4. As intervenções destinam-se ao atendimento das **Emendas Impositivas nº 127/2025**, de autoria da vereadora Marisete da Saúde, destinada ao atendimento da E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas; **nº 180/2025**, de autoria do vereador Hilson Lucas, destinada à E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro; **nº 31/2025**, de autoria do vereador Neco, destinada à E.M.E.F. Osvaldo Aranha; e **nº 204/2025**, de autoria do vereador João Pedro Grill, destinada à E.M.E.F. Otto Lauffer.

2.5. O atendimento das demandas contribui para a conservação do patrimônio público municipal e para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades escolares. A não realização das intervenções manteria as necessidades atualmente identificadas e, especialmente nos componentes deteriorados, poderia resultar no agravamento das condições existentes e no aumento dos custos futuros de recuperação.

2.6. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme registrado na **DFD nº 235/2026**.

2.7. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a documentação da fase preparatória e fundamenta a solução adotada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais e execução dos serviços comuns de engenharia destinados à instalação de pisos laminados nas salas de pré-escola das E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, Osvaldo Aranha e Otto Lauffer e à reforma parcial do banheiro masculino da E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas, conforme memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas integrantes da contratação. A contratação será organizada por itens, correspondendo cada item à intervenção completa em uma unidade escolar.

3.2. A instalação dos pisos compreenderá as áreas de **40,06 m²** na E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, **36,80 m²** na E.M.E.F. Osvaldo Aranha e **46,53 m²** na E.M.E.F. Otto Lauffer, incluindo preparação da base, fornecimento e instalação do piso laminado, manta, rodapés, perfis, soleiras e demais acabamentos previstos nas peças técnicas.

3.3. A reforma parcial do banheiro masculino da E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas compreenderá as demolições e remoções previstas, preparação das superfícies, execução de revestimento cerâmico, substituição da porta, instalação de bancada, cubas, torneiras e demais componentes hidráulicos, instalação de espelhos e dispensers, bem como a reinstalação da barra de apoio existente, de acordo com o memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária.

3.4. Em cada item, a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, execução dos serviços, instalações, acabamentos, testes, retirada dos resíduos e limpeza final, devendo entregar o respectivo ambiente completamente concluído e em condições de utilização.

3.5. A execução deverá ser previamente coordenada com a fiscalização e com a direção de cada unidade escolar, de forma a minimizar interferências nas atividades pedagógicas, preservar as instalações existentes e assegurar a proteção dos alunos, servidores e demais usuários durante a realização dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

3.6. Será assegurada garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das condições superiores eventualmente oferecidas pelos fabricantes. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custo adicional para a Administração, os defeitos de execução de sua responsabilidade.

3.7. A solução não contempla manutenção continuada após a conclusão das intervenções. Caberá à contratada fornecer as orientações necessárias quanto à limpeza, uso e conservação dos materiais empregados, permanecendo sob sua responsabilidade o atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, materiais, características técnicas, padrões de acabamento e condições de execução estabelecidos para cada item.

4.1.1. São de responsabilidade da contratada todos os tributos, taxas, licenças, registros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como todas as despesas com mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, fretes, deslocamentos, carga e descarga, retirada de resíduos, limpeza final e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as demais exigências compatíveis com o objeto. Não se identifica impedimento técnico à participação de cooperativas, considerando que a execução será organizada por resultados, sem caracterização de subordinação direta dos trabalhadores à Administração.

4.1.2.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições previstas no edital da licitação.

4.1.3. Os materiais e serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade, compatíveis com o ambiente escolar e atender às especificações técnicas estabelecidas;

b) os materiais deverão apresentar resistência, durabilidade, facilidade de conservação e acabamento compatível com o uso previsto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes;

c) os pisos laminados deverão possuir espessura mínima de 7 mm, resistência à abrasão AC4 ou superior, ou classificação tecnicamente equivalente, ser adequados ao uso comercial, possuir sistema de instalação flutuante com encaixe tipo click ou tecnicamente equivalente, sem necessidade de colagem das réguas diretamente ao contrapiso, padrão amadeirado em tonalidade neutra a ser aprovada pela fiscalização, incluindo manta com espessura mínima de 2 mm, rodapés de poliestireno com altura mínima de 5 cm, perfis, soleiras e demais acabamentos necessários;

d) a execução dos pisos deverá compreender a preparação adequada da base, instalação, recortes, ajustes, acabamentos, retirada dos resíduos e limpeza final;

e) os materiais empregados na reforma do banheiro deverão ser adequados a ambiente sanitário, resistentes à umidade e à limpeza frequente, com fixação segura e funcionamento adequado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

f) a reforma do banheiro deverá compreender os materiais e serviços previstos, incluindo revestimentos cerâmicos, porta de alumínio tipo veneziana, bancada de granito polido com espessura mínima de 2 cm, cubas, torneiras, válvulas, sifões, engates, adaptações hidráulicas, espelhos, dispensers e reinstalação da barra de apoio existente;

g) antes da execução, a contratada deverá conferir as medidas e as condições dos locais, especialmente a regularidade e umidade das bases dos pisos, a aderência das superfícies e as condições das instalações hidráulicas afetadas, devendo comunicar previamente à fiscalização eventuais incompatibilidades ou necessidades de serviços não previstos;

h) quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente do fabricante para comprovação das características dos materiais;

i) a execução deverá ser realizada por profissionais capacitados e, quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado e apresentado o respectivo registro de responsabilidade técnica antes do início dos serviços;

j) os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências nas atividades escolares, com isolamento e sinalização das áreas de trabalho, controle de poeira e ruídos, proteção dos elementos existentes e adoção das medidas necessárias à segurança dos alunos, servidores e demais usuários;

k) os resíduos, entulhos, embalagens e sobras decorrentes dos serviços deverão ser acondicionados, retirados e destinados de forma ambientalmente adequada pela contratada, mantendo-se os ambientes limpos e livres de resíduos ao término da execução.

4.1.3.1. A equivalência técnica dos pisos laminados, quando apresentada solução com classificação de resistência ou sistema de encaixe diferente dos indicados como referência, deverá ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, demonstrando desempenho compatível ou superior ao exigido, observadas as especificações dos memoriais descritivos. A documentação será avaliada pela fiscalização, não sendo admitidas soluções que comprometam a resistência, a durabilidade, a segurança ou a adequação ao uso escolar.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(x) Não será exigido

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

4.5.1. A realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços será **facultativa**, ficando assegurado às licitantes o direito de conhecer previamente as condições físicas, operacionais e demais particularidades dos ambientes escolares onde serão realizadas as intervenções.

4.5.2. As licitantes poderão optar por uma das seguintes alternativas, para fins de comprovação do conhecimento das condições locais de execução:

a) **Realização de visita técnica facultativa**, mediante agendamento prévio com a Administração Municipal, para reconhecimento dos locais de execução dos serviços, sendo fornecido o respectivo atestado de visita técnica;

b) **Apresentação de declaração formal de renúncia à visita técnica**, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, bem como das características e exigências dos serviços previstos, assumindo a responsabilidade pela elaboração da proposta sem a realização da vistoria presencial.

4.5.3. As visitas técnicas, quando solicitadas, deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em datas e horários disponibilizados pela Administração, observando-se a necessidade de atendimento individualizado aos interessados e a preservação das atividades escolares.

4.5.4. A não realização da visita técnica não constituirá motivo para impedimento da participação no certame, desde que apresentada a declaração prevista na alínea "b" do item 4.5.2, conforme disposto no art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. A licitante será responsável por considerar, na elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as informações constantes neste Termo de Referência, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(x) Não

4.7. Da exigência da Qualificação Técnica

4.7.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(x) Sim

A licitante deverá apresentar:

4.7.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando cabível, demonstrando que a licitante executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela tecnicamente relevante do item para o qual apresentar proposta, observadas as seguintes atividades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

a) **Itens 1, 2 e 3 – E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro, E.M.E.F. Osvaldo Aranha e E.M.E.F. Otto Lauffer:** execução de serviços de instalação de pisos laminados ou de revestimentos de piso tecnicamente similares, compatíveis com a natureza da intervenção contratada.

b) **Item 4 – E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas:** execução de serviços de reforma, manutenção ou adequação de instalações prediais, envolvendo revestimentos cerâmicos ou serviços de características técnicas semelhantes aos previstos para a intervenção.

4.7.2.2. A exigência de qualificação técnica será aplicada individualmente a cada item, considerando as características e a complexidade dos serviços correspondentes. Não será exigida da licitante que apresentar proposta para apenas um item a comprovação de experiência nos serviços previstos para as demais unidades escolares. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados, nem restrições relativas ao local ou à época de execução dos serviços, admitindo-se a comprovação mediante serviços tecnicamente equivalentes ou superiores, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada observar as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cada item deverá ser executado integralmente pela contratada responsável, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, preparação das superfícies, instalações, acabamentos, testes, retirada de resíduos e limpeza final do ambiente.

5.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a conferência das medidas e das condições dos locais de execução, verificando especialmente as bases dos pisos, as superfícies a serem revestidas e as instalações hidráulicas afetadas, comunicando à fiscalização eventual incompatibilidade ou necessidade de adequação não prevista.

5.4. Os serviços deverão ser programados em conjunto com a fiscalização e com a direção da respectiva unidade escolar, de modo a minimizar interferências nas atividades pedagógicas e garantir condições adequadas de segurança durante a execução.

5.5. A contratada deverá promover o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, proteger os elementos existentes que não integrem a intervenção, adotar medidas para controle de poeira e ruídos e impedir o acesso de alunos e demais usuários às áreas em execução.

5.6. Os materiais deverão ser conferidos pela fiscalização antes de sua aplicação, quando solicitado, podendo ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente do fabricante para comprovação das características especificadas.

5.7. Eventuais serviços ou materiais não previstos não poderão ser executados ou empregados por iniciativa própria da contratada, devendo qualquer necessidade superveniente ser previamente comunicada à fiscalização para análise e autorização da Administração.

5.8. O prazo para execução de cada item será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa aceita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

5.9. Ao término da execução, a contratada deverá retirar todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens, equipamentos e demais elementos decorrentes dos serviços, deixando o ambiente completamente limpo, acabado e em condições de uso.

5.10. A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando os quantitativos, a conformidade dos materiais, a qualidade dos acabamentos, a estabilidade das fixações, o funcionamento dos componentes instalados e, quando aplicável, os testes das instalações hidráulicas afetadas.

5.11. As inconformidades, falhas ou defeitos identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo do objeto.

5.12. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da completa execução dos serviços e da correção das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

5.13. A garantia mínima dos serviços será de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, permanecendo a contratada responsável pela correção, sem custo adicional, dos defeitos de execução que lhe sejam imputáveis.

5.14. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após a conferência da execução pela fiscalização, o recebimento do respectivo objeto e a verificação da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Ana Carmelita da Silva Martins, matrícula 781011, Secretária de Educação e Esporte. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Maurício Decavatá Centeno, CREA/RS 244.041, Engenheiro Civil. que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de

forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Mônica Bender, matrícula 28274, Engenheira Civil.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências. do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Materiais em desacordo com as especificações	Contratada	Substituição e atraso	Conferência antes da aplicação
Falhas de execução ou acabamento	Contratada	Refazimento dos serviços	Fiscalização e correção sem ônus
Condições inadequadas do local de execução	Compartilhado	Atraso ou necessidade de adequação	Verificação prévia e comunicação à fiscalização
Atraso injustificado	Contratada	Comprometimento do cronograma	Acompanhamento e aplicação das medidas cabíveis
Acidentes ou danos durante os serviços	Contratada	Prejuízos e paralisação	Isolamento, sinalização e uso de equipamentos de segurança
Interferência nas atividades escolares	Compartilhado	Prejuízo à rotina escolar	Programação prévia com a direção da escola
Entrega incompleta ou com pendências	Compartilhado	Não recebimento do objeto	Correção antes do recebimento definitivo

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A prestação dos serviços será realizada nos seguintes locais:

I. **E.M.E.F. Ana Tomázia Ribeiro** – Rua Vitóriano José Centeno, nº 613, Bairro Carvalho Bastos, Camaquã/RS;

II. **E.M.E.F. Cândido Rodrigues de Freitas** – BR-116, localidade de São Carlos, Camaquã/RS;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

III. **E.M.E.F. Osvaldo Aranha** – Rua Cruz Alta, nº 1338, Bairro Viégas, Camaquã/RS;

IV. **E.M.E.F. Otto Lauffer** – Vila Botafogo, s/n, zona rural, aproximadamente 20 km do centro de Camaquã/RS.

8.2. Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para alinhamento da data de início e acompanhamento da execução.

8.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

8.3.1. Para o recebimento provisório, serão verificadas a conformidade dos materiais empregados, a execução dos serviços previstos, a qualidade dos acabamentos, o funcionamento dos componentes instalados, a limpeza dos ambientes e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos memoriais descritivos.

8.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da execução integral e satisfatória dos serviços.

8.4.1. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou inconformidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza das irregularidades, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização e à nova verificação dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9.4. A medição dos serviços será realizada por item, após a conclusão integral da respectiva intervenção, mediante verificação pela fiscalização quanto aos quantitativos executados, conformidade dos materiais empregados, qualidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

dos acabamentos, funcionamento dos componentes instalados e atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A medição será realizada após a conclusão integral dos serviços de cada item, mediante verificação pela fiscalização quanto à execução do objeto contratado, conformidade dos materiais empregados, qualidade dos acabamentos, funcionamento dos componentes instalados e atendimento às especificações técnicas.

9.6. Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias constituem referência para a composição dos custos, formação dos preços e acompanhamento da execução, não implicando pagamento automático por quantidades isoladamente executadas. Eventuais alterações de escopo ou quantitativos deverão ser previamente avaliadas e formalizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O pagamento correspondente a cada item será realizado após a conclusão integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá medição ou pagamento parcial dentro do mesmo item, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalizada pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada:

(x) Pregão Eletrônico.

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto possui quantitativos previamente definidos, locais determinados e necessidade concreta de execução, não se tratando de contratação eventual, futura ou de demanda variável. As intervenções correspondem a quatro serviços específicos, vinculados a unidades escolares e a emendas impositivas determinadas, com execução integral por item e prazo definido após a emissão da Ordem de Serviço. Dessa forma, a contratação convencional mostra-se mais adequada, pois a Administração pretende executar a totalidade dos serviços previstos, não havendo necessidade de formação de registro para contratações parceladas, repetitivas ou incertas ao longo do tempo.

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nesta contratação serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a participação será:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

(x) exclusiva para ME e EPP;

10.2.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se em razão de a contratação estar parcelada em quatro itens independentes, todos com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. A adoção da exclusividade busca ampliar a participação de empresas de menor porte e promover o tratamento favorecido previsto na legislação, sem prejuízo da observância das exigências de habilitação e qualificação técnica necessárias à adequada execução dos serviços.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(x) Por Item.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item.

11.3. Regime de execução:

(X) Empreitada por preço global, individualmente para cada item, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução integral dos serviços previstos para cada unidade escolar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ 31.231,13 (trinta e um mil duzentos e trinta e um reais e treze centavos), conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo Setor Técnico, tendo como referência o SINAPI de Porto Alegre, data-base junho de 2026, não desonerado, com aplicação de BDI de 20,94%.

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor referência	Valor total
106090	1	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 40,06 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E	R$ 7.081,99	R$ 7.081,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

				TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.		
106094	2	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 36,80 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. OSVALDO ARANHA**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.	R$ 6.611,84	R$ 6.611,84
106095	3	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 46,53 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. OTTO LAUFFER**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, RESISTÊNCIA À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA	R$ 8.131,71	R$ 8.131,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

				PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.		
106096	4	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA **E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS**, INCLUINDO: DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES; PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES; REVESTIMENTO CERÂMICO EM DUAS PAREDES, DO PISO AO TETO; PORTA COMPLETA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA; BANCADA DE GRANITO POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM; 3 CUBAS DE EMBUTIR COM TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÕES E ENGATES; ADAPTAÇÕES HIDRÁULICAS; 3 ESPELHOS DE 4 MM; 2 DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO; 1 DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA; E REINSTALAÇÃO DA BARRA DE APOIO. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS, TESTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, COM ENTREGA DO BANHEIRO COMPLETAMENTE ACABADO E EM FUNCIONAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.	R$ 9.405,59	R$ 9.405,59
					Valor Total dos itens	R$ 31.231,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando os quantitativos, prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos memoriais descritivos e no respectivo contrato;

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

13.1.6. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização durante a execução contratual, catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente que permita comprovar a procedência, as características e a conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos memoriais descritivos, sem ônus adicional para a Administração.

13.1.7. Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados e complementares, restrita à fabricação e instalação de esquadrias, bancada de granito e serviços de vidraçaria, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas expressamente identificadas e aos respectivos valores previstos nas planilhas orçamentárias, vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

13.1.7.1. A subcontratação dependerá da apresentação, pela contratada, de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços correspondentes, a ser avaliada e juntada aos autos pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7.2. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, coordenação e entrega do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

13.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica 1325 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 206 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Item	Serviço	Dotação 1325	Dotação complementar 206	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 40,06 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO:	R$ 7.000,00	R$ 81,99	R$ 7.081,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

	10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 36,80 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA E.M.E.F. OSVALDO ARANHA. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.	R$ 6.611,84	-	R$ 6.611,84
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 46,53 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA E.M.E.F. OTTO LAUFFER. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, RESISTÊNCIA À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS	R$ 5.000,00	R$ 3.131,71	R$ 8.131,71

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

	ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS, INCLUINDO: DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES; PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES; REVESTIMENTO CERÂMICO EM DUAS PAREDES, DO PISO AO TETO; PORTA COMPLETA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA; BANCADA DE GRANITO POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM; 3 CUBAS DE EMBUTIR COM TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÕES E ENGATES; ADAPTAÇÕES HIDRÁULICAS; 3 ESPELHOS DE 4 MM; 2 DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO; 1 DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA; E REINSTALAÇÃO DA BARRA DE APOIO. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS, TESTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, COM ENTREGA DO BANHEIRO COMPLETAMENTE ACABADO E EM FUNCIONAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.	R$ 6.000,00	R$ 3.405,59	R$ 9.405,59
Total		R$ 24.611,84	R$ 6.619,29	R$ 31.231,13

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Considerando tratar-se de contratação por escopo, destinada à execução de serviços específicos e previamente definidos, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência estabelecido, a vigência contratual será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização dos registros administrativos pertinentes.

16.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da adoção das demais medidas previstas na legislação.

16.4. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido neste Termo de Referência e nos respectivos memoriais descritivos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, não se confundindo com o prazo de vigência contratual.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a junho de 2026, conforme referência SINAPI utilizada na elaboração das planilhas orçamentárias.

17.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), considerando a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado, exclusivamente sobre as obrigações contratuais executadas após o cumprimento da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento.

17.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

Camaquã, 29 de setembro de 2026.

_____
Guilherme Garcia Barbosa
Responsável pela elaboração

_____
Ana Carmelita da Silva Martins
Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 88/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	***Quant.***	***Unid.***	***Descrição***	***Material***	***Mão-de-obra***	***Valor total R$***
1	*1*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 40,06 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.*			
2	*1*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO*			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

			*DE 36,80 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. OSVALDO ARANHA**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.*			
3	*1*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE 46,53 M² DE PISO LAMINADO NA SALA DA PRÉ-ESCOLA DA **E.M.E.F. OTTO LAUFFER**. PISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MM, RESISTÊNCIA À ABRASÃO AC4 OU SUPERIOR, OU CLASSIFICAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, USO COMERCIAL, SISTEMA FLUTUANTE COM ENCAIXE TIPO CLICK OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE, SEM NECESSIDADE DE COLAGEM DAS RÉGUAS DIRETAMENTE AO CONTRAPISO, PADRÃO AMADEIRADO E TONALIDADE NEUTRA A SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI MANTA DE 2 MM, RODAPÉS DE POLIESTIRENO COM ALTURA MÍNIMA DE 5 CM, PERFIS, SOLEIRAS E DEMAIS ACABAMENTOS. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR PREPARAÇÃO DA BASE, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECORTES, AJUSTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.*			
4	*1*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA **E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS**, INCLUINDO: DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES;*			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

			PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES; REVESTIMENTO CERÂMICO EM DUAS PAREDES, DO PISO AO TETO; PORTA COMPLETA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA; BANCADA DE GRANITO POLIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM; 3 CUBAS DE EMBUTIR COM TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÕES E ENGATES; ADAPTAÇÕES HIDRÁULICAS; 3 ESPELHOS DE 4 MM; 2 DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO; 1 DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA; E REINSTALAÇÃO DA BARRA DE APOIO. O PREÇO GLOBAL DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS, TESTES, RETIRADA DOS RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL, COM ENTREGA DO BANHEIRO COMPLETAMENTE ACABADO E EM FUNCIONAMENTO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS. GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS: 12 MESES.			
				Valor Total Geral dos Itens		

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos não incidir nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos vínculos e relações de parentesco descritos no inciso IV, observadas as demais disposições legais sobre conflito de interesses.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10) Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) …… E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato…… cuja função/cargo é…….....…….sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ……..……., portador(a) da Carteira de Identidade nº …..……., do CPF nº…..……,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada com Fornecimento de Material e de Mão de Obra, nos termos que dispõe os arts. 92, 115 à 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as especificações estabelecidas pelos projetos do Setor de Engenharia do Município e da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 88/2026, as partes a seguir qualificadas, de um lado, ***MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS****, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n. º 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal* ***ABNER DOS SANTOS DILLMANN****, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PISOS LAMINADOS NAS SALAS DE PRÉ-ESCOLA DAS E.M.E.F. ANA TOMÁZIA RIBEIRO, OSVALDO ARANHA E OTTO LAUFFER, BEM COMO À REFORMA PARCIAL DO BANHEIRO MASCULINO DA E.M.E.F. CÂNDIDO RODRIGUES DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E ÀS DESTINAÇÕES PREVISTAS NAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 180/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR HILSON LUCAS; Nº 31/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR NECO; Nº 204/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO GRILL; E Nº***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

127/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARISETE DA SAÚDE, *o Termo de Referência é parte integrante deste contrato como o Anexo I.*

1.1. *O objeto deverá compreender todos os custos de entrega, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, licenças, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.*

1.2. *O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.*

1.3. *Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados e complementares, restrita à fabricação e instalação de esquadrias, bancada de granito e serviços de vidraçaria, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas expressamente identificadas e aos respectivos valores previstos nas planilhas orçamentárias, vedada a subcontratação integral do objeto contratado, aceitando o Contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projetos, cronogramas, termo de referência e demais anexos, que também passam, a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, o Contratado, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do Contratado nas disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo autorização expressa do Contratante.*

1.4. *O Contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores municipais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da empresa.*

1.5. *A execução do presente contrato será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr(a) _____ e pelos fiscais indicados, _____, engenheiro(a)/ arquiteto(a) inscrito(a) no CREA/CAU ou CFT do profissional técnico responsável pela empresa _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, determinando o que for necessário ao fiel cumprimento do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. *Após a homologação, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.*

2.2. *O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma justificada e aceita pela Administração.*

2.3. *A Contratada que possua sede em outro Estado, deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, o visto ou registro no Conselho Profissional competente do Estado do*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

Rio Grande do Sul, dentro do prazo de validade, conforme previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO

3.1. *O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura pelas partes e publicação no PNCP.*
3.2. *O prazo para execução de cada item será de* ***10 (dez) dias corridos****, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo eventual prorrogação formalmente autorizada pela Administração, mediante justificativa aceita, e serão concluídos no prazo de* ***até 01 (um) mês para cada item licitado/escola distinta conforme cada cronograma****.*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. *O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pelo serviço de que trata o presente contrato, o valor certo e ajustado de R$ _____, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, sendo o valor de R$ _____ correspondente ao material e o valor de R$ _____ referente à mão de obra, de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro anexo ao presente instrumento e constante na proposta vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2026 entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto.*
4.2. *O preço global discriminado no item anterior corresponde a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.*

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. *A medição dos serviços será realizada por item, após a conclusão integral da respectiva intervenção, mediante verificação pela fiscalização quanto aos quantitativos executados, conformidade dos materiais empregados, qualidade dos acabamentos, funcionamento dos componentes instalados e atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

5.2. *O pagamento correspondente a cada item será realizado após a conclusão integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá medição ou pagamento parcial dentro do mesmo item, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalizada pela Administração.*

5.3. *Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:*
5.3.1. *Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei n° 9.032/95;*
5.3.2. *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;*
5.3.3. *Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

5.3.4. *Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;*
5.3.5. *Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;*
5.3.6. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*
5.3.7. *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br*
5.3.8. *Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.*
5.4. *Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores legalmente devidos de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração.*
5.5. *A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação, aprovação e confirmação do Setor de Engenharia do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.*
5.7. *O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.*
5.8. *Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é SINAPI (junho/2026), em observância ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
5.9. *Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do INCC, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
5.10. *O índice de reajustamento será aplicado sobre os preços contratados, observada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item 5.8, ou, nos reajustamentos subsequentes, a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.*
5.11. *Para o primeiro reajustamento, caso a data-base do orçamento estimado não coincida com o primeiro dia do mês, será considerada, para fins de cálculo, a variação do índice correspondente ao período aplicável, com a readequação ao mês civil subsequente, quando necessária, de modo a preservar a periodicidade anual do reajustamento.*
5.12. *Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.*
5.13. *Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser legalmente determinado ou, na ausência de previsão legal, aquele que melhor reflita a variação dos custos dos insumos integrantes do objeto, mediante formalização pela Administração.*
5.14. *Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice referente ao período de apuração, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.*
5.15. *Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.*

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO ISSQN E INSS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

6.1. *É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.*
6.2. *Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.*
6.3. *A contratante dos serviços, nos termos da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pela ME e EPP, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, reterá o percentual correspondente ao valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço, utilizando a tabela determinada na referida resolução. No caso de a empresa não ser optante pelo Simples Nacional, aplicar-se-á o percentual previsto em Legislação específica.*
6.4. *A contratante dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 3, do MPS/SRP, reterá o percentual correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço ou 3,5% quando enquadrado na situação prevista no parágrafo 6º do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011.*
6.5. *A contratada consignará na nota fiscal/fatura de prestação de serviços de forma descriminada:*
a) *Retenção da Previdência Social: 11% ou 3,5% do valor do serviço, relativo a mão-de-obra, conforme o caso;*
b) *Deduções de valores retidos: valores retidos e recolhidos relativos ao serviço subcontratado.*
6.6. *A retenção ficará condicionada à apresentação dos comprovantes de recolhimento, devendo a contratada anexar cópias dos mesmos à nota fiscal/fatura, para posteriores liberações.*
6.7. *Caso a contratada não comprove o recolhimento, a importância retida deverá ser recolhida pela contratante, em nome da empresa contratada, em documento de arrecadação com base nas orientações contidas na Instrução Normativa que dispõe sobre a Tributação Previdenciária e Arrecadação no âmbito do INSS, até o dia 02 (dois) do mês subsequente da emissão da nota fiscal/fatura.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta das rubricas orçamentárias especificadas: 1325 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 206 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.*

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1. *Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência (Anexo I) a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.*

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

9.1. *Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico(a) do Contratado é o(a) Sr(a). _____, registrado(a) no CREA sob nº _____, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto ao Setor de Engenharia do Município.*
9.2*. O objeto deste contrato tem garantia de 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*
9.3. *A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante ao Registro de Imóveis.*
9.4. *Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.*
9.5. *A CONTRATADA fica responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.*
9.6. *A CONTRATADA deverá efetuar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a utilização racional dos materiais empregados; redução de desperdícios; gerenciamento adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços; destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil; controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução; adoção de medidas que reduzam impactos ambientais durante a realização dos serviços. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável ao objeto contratado.*
9.7. *A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, nos seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1*. São obrigações da* ***CONTRATANTE:***

10.1.1. *Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;*

10.1.2. *Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;*

10.1.3. *Determinar as providências necessárias quando o andamento do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;*

10.1.4. *Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.*

10.2. *São obrigações da CONTRATADA:*

10.2.1. *Realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;*

10.2.2. *Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

***10.2.3**. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

***10.2.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

***10.2.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços elencados neste instrumento, bem como no Termo de Referência;*

***10.2.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;*

***10.2.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;*

***10.2.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios;*

***10.2.9.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados e complementares, restrita à fabricação e instalação de esquadrias, bancada de granito e serviços de vidraçaria, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas expressamente identificadas e aos respectivos valores previstos nas planilhas orçamentárias, vedada a subcontratação integral do objeto contratado;*

***10.2.10.** A subcontratação dependerá da apresentação, pela contratada, de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços correspondentes, a ser avaliada e juntada aos autos pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;*

***10.2.11.** A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, coordenação e entrega do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros;*

***10.2.12**. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada;*

***10.2.13.** Colocar placas de identificação, sendo que estas deverão ser removidas do local quando da conclusão da obra;*

***10.2.14.** Manter o Diário de Obras, assinado em 02 (duas) vias pela fiscalização e pelo responsável técnico após a vistoria;*

***10.2.15.** Apresentar relação dos equipamentos e máquinas disponíveis às instalações do canteiro de obras, bem como relação nominal do pessoal que irá executar os serviços.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

11.1. *O objeto do presente contrato será recebido:*

11.1.1. *Provisoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;*

11.1.2. *Definitivamente em 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa dos serviços, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. *A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:*

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência.
II - Pelo atraso na execução, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, com teto expresso de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade do art. 156, IV, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - Execução em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição dos serviços inadequados, será aplicada multa com teto expresso de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade do art. 156, IV, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato por reincidência, sendo que a adjudicatário terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser efetuada a rescisão contratual unilateral e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no máximo 3 (três) anos.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame.

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, mediante despacho de declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no máximo, 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

***13.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.*

***13.1.** A extinção do contrato poderá ser:*

***13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

***13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

***14.1.** As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. *São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer ações oriundos deste presente contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.*

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

_____ _____

Testemunhas *Testemunhas*

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

PREGÃO ELETRÔNICO n° 88/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por item (por escola distinta)
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2023/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VI

PASTA TÉCNICA

Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p87e0d3b46ea89

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
25/11/2026 17:02:48
Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
26/11/2026 08:09:33
Assinatura digital avançada.

ALINE DA SILVA FLORES
26/11/2026 08:18:49
Assinatura digital avançada.